



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

EDITAL PRT-22ª nº 01, DE 22 de julho de 2013.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Comissão de Estágio da Procuradoria do Trabalho Regional do Trabalho da 22ª Região – PRT da 22ª Região, torna pública a abertura de processo seletivo de estagiários de nível superior, do curso de Direito, para preenchimento de 02 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, para a Sede desta Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, em Teresina/PI, em conformidade com os convênios já firmados com as seguintes instituições de ensino:

- Fundação Universidade Federal do Piauí – UFPI
- Universidade Estadual do Piauí – UESPI
- Centro de Ensino Unificado de Teresina – CEUT
- Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Professor Camilo Filho – ICF
- Faculdade São Gabriel – NOVAUNESC
- Associação Teresinense de Ensino S/C Ltda – FACULDADE SANTO AGOSTINHO
- Associação de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí S/C Ltda – UNINOVAFAPI
- Associação de Ensino Superior do Piauí – AESPI/IEST
- Centro de Ensino Superior Piauiense Ltda/Faculdade Piauiense – FAP
- Fundação Educacional da Associação Comercial Piauiense/Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina – FAETE
- Grupo Magister de Ensino Superior Ltda/Faculdade de Tecnologia do Piauí – FATEPI/FAESPI
- Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda - Faculdade Integral Diferencial - FACID
- Sociedade Maranhense de Ensino Superior - SS/Faculdade São José – FSJ
- Faculdade de Tecnologia Teresinense – CET
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de 02 (DUAS) VAGAS PREVISTAS PARA 2013 e para a FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA de estagiários de nível superior do curso de DIREITO, em conformidade com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, com as Portarias PGT nº 491, de 5 de dezembro de 2008 e 111, de 20 de março de 2012, com a Resolução do CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, alterada pela Resolução CNMP nº 52, de 11 de maio de 2010, com a Resolução CSMPT nº 93, de 27 de maio de 2010, com a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, com a Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, com a Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, com a Portaria PGR/MPU nº 214, de 25 de abril de 2011, e nos termos deste Edital.

CURSO	VAGAS PREVISTAS PARA 2013	CADASTRO DE RESERVA
DIREITO	02	x

1.2 O Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público do Trabalho (MPT), com vínculo de natureza não-empregatícia, objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

correlatas à formação profissional pretendida pelo estudante, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

- 1.3** Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:
- a) A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;
 - b) O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
 - c) O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
 - d) A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos; e
 - e) A participação de atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.
- 1.4** No caso dos candidatos com necessidades especiais, poderão ser concedidas condições especiais para a realização da prova, mediante análise de requerimento escrito e fundamentado, a ser entregue à Coordenação de Estágio, até às 17 horas do dia 08/08/2013.
- 1.5** A identificação do candidato, nas provas, será realizada exclusivamente pelo número de inscrição.

II. DOS REQUISITOS

- 2.1** Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que tenham concluído, no momento da inscrição, pelo menos, 40% dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.
- 2.2** Somente poderão integrar o Programa de Estágio os estudantes **regularmente matriculados** em curso de nível superior nas instituições públicas ou privadas de ensino superior credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o MPT, conforme relação prevista no caput deste edital.

III. INSCRIÇÕES PRELIMINARES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1** As inscrições serão **GRATUITAS** e deverão ser solicitadas PELA INTERNET, **no período de 25/07 a 08/08/2013**, no endereço eletrônico www.prt22.mpt.gov.br em link específico disponível.
- 3.2** A Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação, pelo congestionamento das linhas ou por quaisquer outros fatores análogos que venham a ser alegados como impeditivos da transferência de dados.
- 3.3** Após o preenchimento do formulário eletrônico e a confirmação dos dados, o candidato deverá imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR – a ser confirmada na forma deste edital – e entregá-lo a PRT da 22ª Região dentro do prazo do item 3.1**, juntamente com os documentos constantes do item 3.5. Na hipótese de haver problema na impressão, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

candidato poderá, na página de inscrição, reimprimir o comprovante de inscrição no link correspondente.

3.4 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

3.5 O candidato deverá **CONFIRMAR A INSCRIÇÃO até às 17h do dia 08/08/2013**, mediante a **ENTREGA** no endereço indicado abaixo, dos seguintes DOCUMENTOS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
Av. Miguel Rosa, 2862, Norte/Centro
Teresina/PI – (86) 4009-6400 (PABX)

- a) cópia do documento de identidade (com a exibição da original, ou autenticada);
- b) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 2.1 deste edital, conforme modelo constante do Anexo I;
- c) No caso de candidatos com necessidades especiais, o laudo médico previsto no item 4.1.
- d) No caso de candidatos que optarem por participar do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, termo de adesão e declaração constante do Anexo II deste Edital.

3.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.7 Por força do art. 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que limita a duração máxima do contrato de estágio ao período de 2 anos, fica vedada a participação no certame de estudantes que já tenham firmado contrato de estágio no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

3.8 A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E OS LOCAIS DE PROVA serão publicados no mural da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região e no *site* www.prt22.mpt.gov.br, no dia **15/08/2013**.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS A ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

4.1 Será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para os estudantes com necessidades especiais, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato. A necessidade especial será comprovada mediante laudo médico original ou cópia autenticada que haja sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

- 4.2 Será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para os estudantes participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, nos termos da Portaria PGR nº 155, de 30 de março de 2011.
- 4.3 Os estudantes com necessidades especiais e os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais poderão concorrer a todas as vagas oferecidas, reservando-se o percentual citado nos itens 4.1 e 4.2 aos candidatos que declararem sua condição no ato da inscrição preliminar e comprovando sua condição na forma deste edital.
- 4.4 Ficam destinadas as vagas 5ª, 10ª, e assim sucessivamente, aos candidatos com necessidades especiais e a 11ª, 21ª, e assim sucessivamente, aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, de acordo com a Portaria PGR nº 155, de 30 de março de 2011.
- 4.5 A(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos com necessidades especiais e/ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais será(ão) revertida(s) aos demais candidatos, se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos naquelas situações, ou se o número de aprovados não atingir o percentual mínimo.
- 4.6 A falta de apresentação dos documentos citados nas letras “c” e “d” do item 3.5 implicará o processamento da inscrição como a de candidato **sem necessidade especial e/ou não participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais**.
- 4.7 Desde que haja requerimento específico apresentado até as **17h do dia 08/08/2013** (prazo final para inscrição e para entrega dos documentos), conforme item 3.5, letra “c”, a Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região adotará as providências necessárias para facilitar a acessibilidade dos candidatos com necessidades especiais aos locais de realização das provas.
- 4.8 Será dos candidatos com necessidades especiais a responsabilidade por trazer – com prévia autorização da Coordenação de Estágio - os equipamentos e instrumentos necessários à realização das provas.

V. DAS PROVAS

- 5.1 O exame de seleção consistirá de duas provas escritas, uma objetiva e a outra discursiva, ambas eliminatórias e classificatórias, referentes ao conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital, previstas para serem realizadas **no dia 23/08/2013, das 9 às 13 horas** (aí incluído o tempo de preenchimento das Folhas de Respostas das duas provas), em local a ser divulgado no mural desta PRT-22ª Região e no sítio <http://www.prt22.mpt.gov.br>, na data prevista no item 3.7 deste edital.
- 5.2 As Provas Objetivas e Discursivas terão duração total de 04 (quatro) horas e serão aplicadas concomitantemente.
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira (grafite) e/ou borracha durante a realização das provas.

- 5.4** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar **documento de identidade original**, na forma definida no item anterior, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, **documento de identidade original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 5.6** Não serão permitidas, durante a realização das provas, nem a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou de qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 5.7** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite) e/ou borracha;
 - d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - f) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - k) For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- 5.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

5.9 O descumprimento de quaisquer das instruções do item 5.7 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.10 DA PROVA OBJETIVA

5.10.1 A Prova Objetiva será constituída **de 20 (vinte) questões** do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C, e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.10.2 A Prova Objetiva valerá 4 (quatro) pontos e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste edital.

5.10.3 A folha de respostas da prova objetiva será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento, de inteira responsabilidade do candidato, deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

5.10.4 **Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação, ou, ainda, a marcação de mais de uma alternativa da questão.**

5.10.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos daí advindos.

5.10.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

5.10.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado até o dia 27/08/2013, no mural da PRT-22ª Região e no endereço eletrônico www.prt22.mpt.gov.br.

5.11 DA PROVA DISCURSIVA

5.11.1 A Prova Discursiva consistirá de perguntas e/ou dissertação, sendo considerada em qualquer caso, para efeito de atribuição da nota, o uso correto da língua portuguesa.

5.11.2 A Prova Discursiva valerá **06 (seis) pontos** e deverá ser respondida em no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, em folha de resposta pautada, insubstituível sob qualquer hipótese, sobre os temas constantes do Anexo III deste Edital.

5.11.3 Não será permitida qualquer espécie de consulta na Prova Discursiva.

5.11.4 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da PRT-22ª Região devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

- 5.11.5** A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de eliminação da seleção.
- 5.11.6** Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que, cumulativamente, alcançarem na prova objetiva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, e obtenham classificação nos 20 primeiros lugares. Caso haja empate na 20ª posição, todos terão as provas corrigidas.
- 5.11.7** Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma na seleção.
- 5.11.8** As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
- 5.11.9** Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.
- 5.11.10** Será eliminado do Processo Seletivo, não tendo classificação alguma na seleção, o candidato que não obtiver, no mínimo, 3 (três) pontos da prova discursiva.
- 5.11.11** Todos os cálculos na soma da nota da prova discursiva serão considerados até a segunda casa decimal.

5.12 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.12.1** O resultado preliminar das Provas Objetivas e Discursivas será divulgado no **dia 09/09/2013**, na Sede da PRT-22ª Região e no endereço eletrônico www.prt22.mpt.gov.br, **a partir das 10h**.
- 5.12.2** Do resultado das provas caberá recurso na forma prevista no item seguinte.

5.13 DOS RECURSOS DAS PROVAS

- 5.13.1** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva e contra a correção da Prova Discursiva poderá fazê-lo **a partir das 08h do dia 12/09 até as 17h do dia 13/09/2013**.
- 5.13.2** **Para recorrer contra os gabaritos oficial preliminar da prova objetiva**, o candidato deverá fazer requerimento escrito e fundamentado dirigido à Comissão de Estágio e protocolá-lo na sede da PRT-22ª Região no prazo do item anterior, impugnando cada questão que entender que estar com o gabarito preliminar incorreto, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

- 5.13.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.13.4** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.13.5** Se houver alteração por força de impugnações do gabarito oficial preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos que acertaram a questão de acordo com o gabarito oficial definitivo, independentemente de terem recorrido.
- 5.13.6** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.prt22.mpt.gov.br> e no mural da PRT-22ª Região, quando da divulgação do resultado definitivo da seleção. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 5.13.7** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 5.13.8** Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 5.13.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final nas provas discursivas.
- 5.13.10** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 5.13.11** **Para recorrer contra a correção da Prova Discursiva** os candidatos deverão interpor recurso no mesmo prazo do item 5.13.1. Para tanto, o candidato deverá comparecer na Sede da PRT-22ª Região **a partir das 10h do dia 09/09/2013** (data de divulgação do resultado provisório) e solicitar uma cópia da sua prova discursiva corrigida para que possa fundamentar seu recurso.
- 5.13.12** O candidato deverá fazer requerimento escrito e fundamentado dirigido à Comissão de Seleção expondo os motivos pelos quais não concorda com a correção da prova discursiva e protocolá-lo na Sede da PRT-22ª Região no prazo do item 5.13.1.
- 5.13.13** Se houver deferimento do recurso, a nota que a Comissão de Estágio entender devida será acrescida à nota do candidato.
- 5.13.14** Somente poderão solicitar cópia da correção da Prova Discursiva os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva.
- 5.13.15** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 5.13.16** O resultado dos recursos das Provas Objetiva e Discursiva será publicado juntamente com o resultado final da seleção, no prazo do item 5.14.1.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

5.14 DOS RESULTADOS FINAIS

- 5.14.1** O resultado final e definitivo das Provas Objetiva e Discursiva será publicado no mural da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região e no endereço www.prt22.mpt.gov.br na **data provável de 23/09/2013, a partir das 10h.**
- 5.14.2** A nota final do candidato será a soma algébrica da nota da Provas Objetiva com a nota da Prova Discursiva.
- 5.14.3** Considerar-se-ão aprovados os candidatos que atingirem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total de pontos das Provas Objetiva e Discursiva, ou seja, 06 (seis) pontos. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 5.14.4** Havendo empate, será considerado, como critério de desempate, o candidato que obtiver a melhor nota na Prova Discursiva. Persistindo o empate, terá preferência o que tiver a maior idade.
- 5.14.5** A relação dos candidatos aprovados será publicada em ordem decrescente das notas obtidas na seleção.

VI. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para assinarem o termo de compromisso de estágio.
- 6.2** As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo – que será de um ano, a contar da publicação do resultado final, e que pode ser prorrogado, uma única vez, por igual período – serão preenchidas mediante convocação dos candidatos classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região.
- 6.3** As convocações dos candidatos aprovados poderão ser realizadas por telefone, pelos correios (ECT) ou por mensagens de correio eletrônico, com respeito à ordem de classificação.
- 6.4** O candidato convocado deverá comparecer à Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região nos **cinco dias úteis subsequentes à data de recebimento da comunicação** ou do contato realizado munido dos documentos relacionados no item 7.1.
- 6.5** O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo do item anterior será considerado desistente da vaga.
- 6.6** O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito a nova convocação ao final da lista de classificação, desde que, pelos meios supracitados ou pessoalmente, manifeste-se nesse sentido **por escrito**, no prazo citado no item 6.4. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

- 6.7** Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.
- 6.8** Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

VII. DA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

- 7.1.** A inclusão no Programa de Estágio obedecerá à ordem de classificação final e ocorrerá mediante convocação para a entrega e assinatura dos seguintes documentos:
- a) Ficha Cadastral (a ser fornecida pela PRT-22ª), acompanhada de uma fotografia 3x4;
 - b) Termo de Compromisso de Estágio (a ser fornecida pela PRT-22ª), do qual constarão as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
 - c) Declaração para Inclusão no Programa (conforme modelo oficial) de que não exerce qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
 - d) Histórico escolar original recente;
 - e) Declaração de matrícula original emitida pela instituição de ensino;
 - f) Cópias de documentos pessoais, que deverão ser conferidas com os originais: Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais.
 - g) Atestado médico original comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.
- 7.2** O desrespeito aos prazos concedidos para a apresentação dos documentos implicará a exclusão do candidato da lista de classificação.
- 7.15** Não serão incluídos no Programa de Estágio os candidatos que constarem do cadastro de reserva e que, à época da convocação, estiverem cursando o último semestre do curso.

VIII. CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

- 8.1** O estágio terá a duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado até o limite de dois anos. A decisão acerca da prorrogação basear-se-á na avaliação do desempenho do estagiário produzida pelo respectivo supervisor.
- 8.2** O estágio de pessoa com necessidades especiais não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação. Neste caso, igualmente, a decisão acerca da prorrogação basear-se-á nas avaliações de desempenho produzidas.
- 8.3** A carga horária será de vinte horas semanais, distribuídas em jornadas de quatro horas, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

- 8.4** É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso poderá ser concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior a 1 (um) ano.
- 8.5** O estudante em estágio não obrigatório receberá BOLSA estágio mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e AUXÍLIO-TRANSPORTE no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia de efetivo estágio realizado.
- 8.6** Será providenciada a contratação de seguro contra acidentes pessoais, mediante Apólice Coletiva de Seguro.
- 8.7** Por ocasião do desligamento do estagiário, será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.
- 8.8** A qualquer tempo, a Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário – conforme normas legais e regulamentares vigentes e de acordo com o resultado das avaliações de desempenho a serem produzidos sobre as atividades do estudante.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação. Será considerado desistente o candidato aprovado que, após a convocação na forma deste edital, recusar-se a iniciar o estágio nas datas estabelecidas.
- 9.2** O estágio cessará imediatamente para aqueles que concluírem o curso de graduação, servindo como referencial a data da colação de grau.
- 9.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região.

JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES

Procurador do Trabalho
Presidente da Comissão de Estágio

EDNO CARVALHO MOURA

Procurador do Trabalho
Membro da Comissão de Estágio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região
ANEXO I – MODELO DE COMPROVAÇÃO DO REQUISITO

DECLARAÇÃO

Declaramos que (NOME DO ALUNO) é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de (NOME DO CURSO) desta Instituição de Ensino e que, até esta data, já concluiu mais de 40% dos créditos exigidos para o curso.

(Local), ____ de _____ de 2013.

Assinatura e identificação do responsável

(Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da instituição de ensino)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região
ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:		Nº de Inscrição
Filiação – Nome do Pai		
Filiação – Nome da Mãe		
Naturalidade:	Nacionalidade	
Carteira de Identidade:	CPF:	
Curso:		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____
e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO são:

Local e Data:	Assinatura do Candidato
---------------	-------------------------

----- recorte aqui -----

Recebido em: Teresina/PI, ____ de _____ de 2013.	Recebido por: (assinatura e carimbo)
---	--------------------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. Direito Constitucional: 1.1. Dos Princípios Fundamentais; 1.2. Dos direitos e garantias fundamentais, exceto Capítulos III, IV e V do Título II da Constituição da República; 1.3. Da Administração Pública (Capítulo VII do Título III da Constituição de República); 1.4. Da Organização dos Poderes; 1.5. Dos princípios gerais da atividade econômica (Capítulo I do Título VII da Constituição República); 1.6. Art. 227 da Constituição de República; 1.7. Arts. 10 e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
2. Direito do Trabalho: 2.1. Princípios do Direito do Trabalho; 2.2 - Contrato de trabalho (formação, remuneração, alteração, suspensão, interrupção, extinção e estabilidade); 2.3. Anotações da CTPS; 2.4. Verbas rescisórias do contrato de trabalho; 2.5. Terceirização trabalhista e responsabilidade do tomador e da contratada; 2.6 – Proteção constitucional e legal ao Meio Ambiente do Trabalho; 2.7 – Trabalho escravo; 2.8 – Trabalho infantil; e 2.9 - Estágio;
3. Processo do Trabalho: 3.1. Competência da Justiça do Trabalho; 3.2. Dos Dissídios individuais; 3.3. Partes e procuradores; 3.4. Representação das partes; 3.5. Prazos; 3.6. Nulidades; 3.7. Provas; 3.8. Execução; 3.9. Recursos;
4. Direito Civil: Parte Geral da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil;
5. Processo Civil: 5.1. Da jurisdição e da ação; 5.2. Das partes e dos procuradores; 5.3. Do Ministério Público; 5.4. Dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça; 5.5. Da formação, da suspensão e da extinção do processo; 5.6. Do procedimento ordinário; 5.7. Da ação rescisória;
6. Tutela dos Interesses e Direitos Coletivos *Lato Sensu*: 6.1. Microssistema da tutela coletiva; 6.2. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, Lei da Ação Civil Pública; 6.3. Título III da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
7. Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, Lei Orgânica do Ministério Público da União, arts. 1º a 8º; 17 a 21; 24; 83 a 86; 110 a 113;
8. Direito Administrativo: 8.1. Regime jurídico-administrativo – conteúdo e princípios; 8.2. Ato administrativo; 8.3. Responsabilidade civil do Estado; 8.4. Improbidade administrativa;
9. Súmulas da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho e Orientações Jurisprudenciais referentes aos temas insertos neste programa.